



# Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 673/2009

**SÚMULA: AUTORIZA O PARCELAMENTO E CONCEDE DESCONTO SOBRE JUROS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO VENCIDO ATÉ O ANO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ AMBRÓSIO SOARES DA VEIGA**, Prefeito Municipal de Antônio Olinto-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. devido à Fazenda Pública Municipal, de cada exercício financeiro, cujo vencimento ocorreu até o final do Exercício Financeiro de 2008 poderá ser pago, nas seguintes condições:

I - parcela única: com vencimento em 30/06/2009, com 70% (setenta por cento) de desconto sobre os juros;

II - em 02 (duas) parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira em 30/06/2009, com 60% (sessenta por cento) de desconto sobre os juros;


III - em 03 (três) parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira em 30/06/2009, com 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre os juros;

IV - em 06 (seis) parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira em 30/06/2009, com 40% (quarenta por cento) de desconto sobre os juros;

**Art. 2º.** O prazo de requerimento para parcelamento do débito será até 30.06.2009 junto ao Setor de Tributação do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto-PR em 29 de Maio de 2009.

  
JOSE AMBRÓSIO SOARES DA VEIGA  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

JORNAL

*Atual Notícias*

DATA

*06/06 à 13/06/09*

Nº

*37*

EDIÇÃO SEMANAL